



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 161201

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para instalação de um sistema fotovoltaico, contemplando o fornecimento, instalação, aprovação na concessionária de energia, comissionamento e teste do sistema, na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 16120001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 199.812,02 (cento e noventa nove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **R R F OLIVEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 39.658.014/0001-32, com sede na Rua Raimundo Rodrigues Torres, 194, Centro, Portalegre/RN CEP: 59.810000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL